

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, nos Decretos 3.931/01 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2008.

PROCESSO TRT/DSE/156/2008

OBJETO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E FUTURO DE NO-BREAK DE 3, 10 E 15 KVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE

EXECUÇÃO	INDIRETA
-----------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

5 DE AGOSTO DE 2.008

13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

5 DE AGOSTO DE 2.008

15 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 23 páginas (incluindo os anexos I a IV) e minuta do contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO:

2.1 – Registro de preços para aquisição imediata e futura de no-breaks, conforme especificações contidas neste edital e, especificamente, no anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES 000571-449052.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- coordenar o processo licitatório;
- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- conduzir a sessão pública na Internet;
- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- dirigir a etapa de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;

- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à este Pregão constarão no site onde será realizado o certame.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e":

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitações-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 - No campo **informação complementar ou em forma de anexo**, deverá ser incluída, sob pena de desclassificação, a marca dos equipamentos cotados e modelo, se for o caso.

7.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O TRT – 3ª Região poderá emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo estabelecido nas “especificações”.

7.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “d”.

7.10 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA:

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Comprovação, para execução da instalação dos equipamentos, de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, técnico eletricitista ou eletrônico,

Tal comprovação dar-se-á através de:

- Certificado de conclusão do curso, devidamente registrado no MEC, ou apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro **regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.
- c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- d) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo MARCA e MODELO (se for o caso) dos bens, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome, nº do CPF e procuração do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - d.1 - Deverá constar na proposta declaração de que o licitante dispõe de todas as peças de reposição (esta declaração poderá ser feita pelo fabricante dos equipamentos).
 - d.2 - A certificação ISO deverá ser encaminhada, junto com a proposta comercial.
 - d.3 – Deverá constar na proposta os dados referentes a assistência técnica (razão social, telefone, endereço, etc.) em BELO HORIZONTE.
 - d.4 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - d.5 - O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- e) original ou cópia autenticada dos documentos comprobatórios de capacidade técnica, conforme subitem 9.7 deste edital.
- f) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito; **(ESTE DOCUMENTO NÃO PRECISA SER ENVIADO VIA FAX)**.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO por LOTE.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DA AMOSTRA:

12.1 - O proponente primeiro classificado em cada lote, mediante pedido da Pregoeira ou da Diretoria da Secretaria de Engenharia, deverá disponibilizar um modelo do equipamento oferecido, para inspeção, oferecendo todas as informações técnicas necessárias às verificações de aceitabilidade e comprometendo-se com o rigor e precisão das informações.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

13.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como aos acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, se necessário.

13.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para assinatura da Ata.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

13.5.1 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 - O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14 – DO FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO E CONTRATO:

14.1 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas ao fornecedor a Nota de Empenho e minuta contratual equivalentes ao fornecimento. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

- Endereços para retirada:
- Nota de Empenho: Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro – BH/MG
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, Bairro Funcionários – BH/MG

14.2 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho e do Contrato é de até 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento.

14.3 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos acima referidos, faculta ao Contratante o cancelamento da Ata e a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem classificatória. Ficando o fornecedor inadimplente sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na lei.

14.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

15.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

15.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

15.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

15.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS:

19.1 - Os *No-Breakes* deverão ser entregues e instalados em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

19.2 - Os equipamentos deverão estar acompanhados de manuais, em língua portuguesa.

19.3 - Locais de entrega:

a) Os *No-Breakes* de 15 kVA deverão ser entregues em Belo Horizonte, no subsolo do Prédio da Av. Getúlio Vargas, 225.

b) Dois *No-Breakes* de 10 kVA deverão ser entregues no segundo andar do Prédio da Rua Goitacazes, 1475 ou na Av. Augusto de Lima, 1234 – segundo andar, ambos nesta Capital (o local será definido oportunamente)

c) Os demais *No-Breakes* de 15 e 10 kVA deverão ser entregues na área metropolitana de Belo Horizonte, em endereços que serão informados oportunamente.

d) Os *No-Breakes* de 3 kVA deverão ser entregues em prédios da área metropolitana, a serem indicados, e em outros prédios do interior do Estado, num raio médio de até quinhentos quilômetros da Capital.

19.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

19.4.1 – Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

19.5 - Todos os produtos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições.

19.6 – Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

19.7 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

20 – DA GARANTIA DOS BENS:

20.1 – A empresa deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte do material de, no mínimo, **01 (um) ano**, contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

20.2 – Os produtos cotados deverão possuir assistência técnica em Belo Horizonte.

21 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

21.1 – A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Tribunal.

21.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

22 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

22.1 - Será(ao) declarado(s) vencedor(es) e terá(ao) seu(s) valor(es) registrado(s), aquele(s) que apresentar(em) proposta de menor valor ou ofertar menor preço, desde que atenda às especificações, forneça todas as comprovações solicitadas e esteja dentro do limite de preço estipulado por este termo.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

23.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

23.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

23.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos nos locais estipulados, conforme exigido, de acordo com as necessidades da Contratante e na medida em que for solicitado, no prazo fixado neste edital.

24.2 – Entregar e instalar os bens nos locais estipulados.

24.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

24.4 – Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

24.5 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

24.6 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

25 – DO PAGAMENTO:

25.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

25.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

25.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

25.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

25.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

25.6 – Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

25.7 - Em caso de atraso no pagamento, incidirá juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

26 – DAS SANÇÕES:

26.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

26.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

26.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

26.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

26.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

26.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

26.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

26.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

26.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

27.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 – Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

27.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

27.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e Lei 8.666/93.

27.6- Fazem parte integrante deste edital as minutas do Contrato e da Ata de Registro de Preços e os anexos I a III

Belo Horizonte, 09 de julho de 2008.

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Pregoeira

WALTER DE DEUS LOPES
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2008**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2008****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na
forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela
Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2008 ESPECIFICAÇÕES

- 1 - Objeto:** Aquisição de No-Breakes e Bancos de Baterias destinados aos Centros de Processamento de Dados dos Prédios deste Regional na Capital e Fóruns em Belo Horizonte e no Interior de Minas Gerais.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade a ser registrada	Aquisição Imediata	Pedido mínimo
1.1	No-break de 15 KVA	06	02	02
1.2	Bancos de baterias gel seladas a válvula regulada, VRLA, compostos, com baterias de 70 AH.	06	02	02

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade a ser registrada	Aquisição Imediata	Pedido mínimo
2.1	No-break de 10 KVA	12	02	02
2.2	Bancos de baterias gel seladas a válvula regulada, VRLA, compostos, com baterias de 55 AH.	12	02	02

LOTE 03				
Item	Descrição	Quantidade a ser registrada	Aquisição Imediata	Pedido mínimo
3.1	No-break de 3 KVA	30	---	05

2 - Finalidade

Itens 1.1 e 2.1 - Possibilitar a sustentação de energia elétrica aos Centros de Processamento de Dados dos prédios da Av. Getúlio Vargas, 225, Rua Goitacazes, 1475 e Av. Augusto de Lima, 1234, tanto nos alimentadores 220 Volts, como nos de 127 Volts, de forma confiável e com os requisitos de qualidade impostos pela carga, entre os quais: potência mínima de 15 kVA e 10 kVA, baixa distorção harmônica, alto fator de potência, capacidade de funcionar em redundância passiva com outra máquina do mesmo tipo, *on line* (sem tempo, ou com tempo zero de transferência da carga para a sustentação dos bancos de baterias, quando houver interrupções da rede de energia elétrica), com assistência técnica credenciada em Minas Gerais, para manutenção integral com reposição de peças e monitoramento.

Itens 1.2 e 2.2 - Constituem acessórios fundamentais aos itens 1.1 e 2.1, respectivamente.

Item 3 - Possibilitar a sustentação de energia elétrica ao Servidor e Sala de Audiências em Fóruns do Trabalho do interior, com a qualidade e confiabilidade requisitada pela importância dos circuitos supridos, com assistência técnica credenciada em Minas Gerais, para manutenção integral com reposição de peças e monitoramento.

3 - Especificação:

- A - Item 1.1:** Tipo de construção: *True on line*, dupla conversão, constituído de retificador, carregador independente, by-pass automático e inversor que alimenta a carga permanentemente, com presença ou ausência de rede na entrada.
Os equipamentos deverão operar na configuração paralelo-passivo, com um dos *No-Break* principal alimentando a carga e sua rede alternativa conectada ao segundo *No-Break*, que funciona como reserva. Na hipótese de falha do *No-Break* principal o segundo *No-Break* instantaneamente assume a carga (tempo de transferência zero).

ANEXO III (continuação)

Características:

- Potência de 15 kVA
- Tensão de Entrada: 220 Volts entre fases e 127 Volts entre fase e neutro.
- Configuração entrada: Trifásica (F,F,F,N,T). Configuração saída: trifásica.
- Tolerância de tensão de entrada sem operação das baterias: pelo menos 15% para mais e 15% para menos (15% de sobretensão e 15% de subtensão).
- Frequência de entrada: 60 Hz, mais ou menos 5%.
- Fator de potência de entrada: mínimo de 0,95.
- Tensão de saída: 220 V, entre fases, e 127 V, entre fase e neutro.
- Fator de Potência saída: 1 (unitário).
- Regulação estática: mais ou menos 1%.
- Regulação dinâmica: mais ou menos 2%, para degrau de 100%, com recuperação em até dois ciclos.
- Frequência: 60 Hz, mais ou menos 0,05%.
- Forma de onda: senoidal (*on line*)
- Distorção harmônica total na saída: menor que 2%, com carga linear.
- O peso do equipamento deve ser inferior a 320 kg, volume inferior a 0,75 m³ e com dimensões não superiores a 1,3 m de altura, 0,7 m de largura e 0,8 m de profundidade.

Retificador e Carregador de Baterias:

- O retificador e o carregador de baterias devem ter circuitos independentes.
- Deve possuir limitação eletrônica da corrente de entrada.

Carregador de baterias:

- A tensão de *ripple* na saída do carregador deve ser menor que 1% da tensão de flutuação;
- O carregador de baterias deve limitar a corrente de recarga das baterias;
- Deve haver detecção preditiva de falhas no carregador.

Inversor / By-pass automático:

- Deve permitir ajuste manual da tensão de saída numa faixa de menos 5% ou mais 5% do valor nominal.
- Deve ter proteção contra sub e sobretensão na saída do inversor, que desligue o inversor e transfira a carga para o *No-Break* reserva, no sistema redundante, ou *by pass*.
- Deve ter proteção de sobretemperatura, com transferência instantânea para o *by pass*.
- Deve ter desligamento automático do inversor quando o banco de baterias atingir nível de descarga considerado limite, com religamento automático no retorno da rede.
- Quando ocorrer falha ou retorno da energia de entrada, não deve ocorrer transferência ou interrupção na tensão de saída, ou seja, o inversor deve alimentar continuamente a carga.
- Em condições normais de operação, a saída do inversor deve permanecer sincronizada com a rede.

Proteções:

- Subtensão e sobretensão do inversor.
- Sobretensão e subtensão de qualquer uma das fases de entrada.
- Curto-circuito na saída e sobrecarga.
- Sobretemperatura do inversor.
- Sobrecarga – até 125%, um minuto; até 150% - 15 segundos e além de 150%, transferência imediata para o *by-pass*.
- Disjuntores: deve ter disjuntor de entrada, com características adequadas e proteção mecânica contra operação acidental;
- Deve também possuir disjuntor para o banco de baterias, devidamente dimensionado e com proteção contra operação indevida.

Banco de baterias e autonomia:

- Os bancos de baterias foram especificados nos Itens 1.2 e 2.2, para melhor detalhamento, devendo garantir autonomia para os *No-Breakes* de, no mínimo, 55 minutos a plena carga, sustentando uma tensão de 220 Volts na saída. Portanto, esse lote implica no fornecimento do equipamento sem o banco de baterias.

- Os equipamentos devem ser capazes de realizar o teste de seus bancos de baterias, avaliando o estado das baterias e sinalizando a sua troca quando já for recomendável.

ANEXO III (continuação)

Alarmes sonoros:

- Os equipamentos deverão possuir alarme audível para, pelo menos, as seguintes hipóteses: anormalidade nas fases de entrada, anormalidade no *by pass*, sub e sobretensão nas baterias, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, *by pass* automático, subtensão ou sobretensão no inversor, temperatura do equipamento superior a 40 graus centígrados, curto-circuito na saída, sobretemperatura no inversor, anormalidade no teste das baterias.

Indicação visual:

- Os equipamentos devem ter, pelo menos, as seguintes informações em seu painel LCD: tensão das fases de entrada, tensão do inversor, tensão de saída e das baterias; frequência do inversor, do *by pass* e de saída; corrente das fases de entrada e de saída; parcela da carga utilizada, em W e em VA, Potência de saída (em W e em VA), autonomia e percentual de carga das baterias, temperatura do equipamento, data e horário da ocorrência de alarmes ativos.
- Além desses, deverá haver indicação, que poderá ser por *leds* ou outra, sobre presença de rede, bateria e inversor, *by pass* e falha.

Condições ambientais permissíveis de funcionamento:

- Deverá ser especificado para trabalhar na faixa de zero a 40 graus centígrados, no mínimo.
- Deverá permitir trabalho na faixa de umidade de zero a 90%, no mínimo, sem condensação.
- O nível de ruído, medido a um metro e em frente ao equipamento, deverá ser menos que 55 dB.
- O equipamento deverá possuir as seguintes possibilidades de gerenciamento: porta *Ethernet*, com conector RJ45, permitir a monitoração remota, permitir o monitoramento em sistemas operacionais Windows.

O fornecedor do *no-break* deverá apresentar certificação ISO, para o equipamento, e apresentar cópia dos manuais respectivos.

B - ITEM 2.1 - Os equipamentos deverão ter as mesmas características técnicas especificadas para o ITEM 1.1, diferindo apenas na capacidade, que é de 10 kVA, e no fator de potência de saída, que deverá ser de, no mínimo, 0,8. O peso desses equipamentos deverá ser inferior a 220 kg, volume inferior a 0,5 m³, com dimensões não superiores a 1 metro de altura, por meio metro de largura e 0,8 metro de profundidade.

C - ITEM 1.2 - Consiste de seis bancos de baterias com controle microprocessado, compostos com baterias do tipo VRLA (Gel Seladas Válvula Regulada), de 70 AH, que devem proporcionar tensão de 220 Volts na saída do *No-Break* especificado no Item 1.1, durante desligamentos da rede, mantendo autonomia por um período mínimo de 55 minutos, com o *No-Break* a plena carga.

- Os bancos devem ser fornecidos em gabinetes fechados, convenientemente dimensionados para ocupar o menor espaço possível e dotados de resistência para suportar permanentemente o esforço sem deformar ou romper. Os gabinetes devem possuir bom acabamento, proteção contra corrosão e pintura de acabamento adequada, com estrutura autoportante com grau de proteção IP-20.
- Os gabinetes devem possuir analisador de baterias incorporado, com capacidade para monitorar a vida útil de todas as baterias do Banco, com aprovação ou reprovação de cada uma delas, possibilitando também teste do Banco e permitindo avaliação de sua vida útil. O teste das baterias deve ser feito sem desligamento do *No-Break*. Deve possibilitar a programação de testes que sejam realizados automaticamente.
- O analisador deve possuir memória não volátil, possibilitando armazenar os dados por um prazo não inferior a dez anos, possuir software de controle para ambiente Windows, permitir acesso via *Web*, com interface RS232.
- Deve disponibilizar display de cristal líquido, ter capacidade de enviar relatórios através de mensagens na *Web* e emitir alarme sonoro local para as diversas anormalidades que devem ser anunciadas.

- Todos os cabos, conexões e dispositivos necessários à instalação, análise e conexão ao *No-Break* devem ser fornecidos, bem como as instruções de operação e manutenção.
- Esses bancos não devem ter peso superior a 750 kg, cada um, incluído armário, baterias e demais acessórios.
-

ANEXO III (continuação)

D - ITEM 2.2 - Consiste de doze bancos de baterias compostos com baterias do tipo VRLA (Gel Seladas Válvula Regulada) de 55 AH, que devem possibilitar tensão de 220 Volts na saída do *No-Break* especificado no Item 2.1, durante falhas da rede, com autonomia mínima de 70 minutos (uma hora e dez minutos) a plena carga.

- As baterias devem ser fornecidas em gabinetes fechados, dimensionados de forma a ocupar o menor espaço possível e com resistência compatível ao esforço programado, garantindo funcionamento estável por longo período. Devem ser autoportantes dotados de acabamento de qualidade, com proteção contra corrosão e pintura final apropriada. Devem ter classe de proteção IP-20.
- Assim como os bancos especificados no item 1.2, devem possuir analisador de baterias incorporado, com capacidade para monitorar a vida útil de cada uma das baterias do Banco e possibilitando teste do Banco, com avaliação de sua vida útil. Deve possibilitar que esse teste seja feito sem descontinuidade, ou seja, sem desligamento do *No-Break*.
- Deve ter ainda todos os demais requisitos especificados para o item 1.2.
- Assim como os bancos do Item 1.2, todas as conexões, cabos e dispositivos de análise devem ser fornecidos, bem como as informações de operação e manutenção correspondentes.
- Esses bancos não devem pesar mais do que 550 kg., cada um, incluindo armário, baterias e os demais acessórios.

E - ITEM 3: Os equipamentos deverão ser do tipo *Dupla Conversão, true on line*, constituídos de retificador, carregador independente, *by pass* automático e inversor que alimente a carga todo o tempo, haja ou não rede na entrada.

- Potência: 3 kVA
- Tensão de entrada: 220 Volts, bifásica (F,F,T).
- Tolerância da tensão de entrada sem operação das baterias: mais 20% e menos 15%.
- Frequência de entrada: 60 Hz, com tolerância de mais ou menos 5%.
- Fator de potência de entrada maior que 0,98 sob condições nominais.
- Proteção contra surtos e transitórios.
- Tensão de saída: 120 Volts, monofásico (F, N, T).
- Regulação estática: mais ou menos 1%.
- Potência de saída igual a 3 kVA, mínimo de 2,1 kW.
- Fator de potência de saída de, no mínimo, 0,7.
- Distorção harmônica total na saída (THD) menor ou igual a 3% (com carga nominal, resistiva).

Retificador e carregador de baterias:

- O retificador e o carregador de baterias devem ter circuitos independentes.
- Peso máximo sem baterias de 70 Kg.
- O retificador deve ter correção ativa do fator de potência de entrada.
- A distorção harmônica de corrente de entrada (THD de corrente) deve ser inferior a 10% sob condições nominais.
- Deve haver limitação eletrônica da corrente de entrada.

Carregador de baterias:

- A tensão de *ripple* na saída do carregador deve ser menor que 1% da tensão de flutuação.
- O carregador deve limitar a corrente de recarga das baterias.
- Deve proporcionar detecção preditiva de falha no carregador de baterias.
- Inversor / *By pass* automático:
- Rendimento CA e CC de, no mínimo, 80%, global e sob condições nominais.
- Deve permitir ajuste da tensão de saída, manualmente, de até mais ou menos 5% da nominal.
- A regulação estática do inversor deve ser de mais ou menos 1%.
- A regulação dinâmica deve ser de mais ou menos 4% para degrau aditivo de 100% da carga (linear ou resistiva), devendo retornar aos limites de mais ou menos 2% do valor nominal dentro de 2 ciclos.

- Deve haver proteção contra subtensão e sobretensão na saída do inversor, com desligamento do inversor e transferência da carga para *by pass*.
- Deve haver proteção do inversor, com desligamento por sobretemperatura do conjunto de potência, e transferência para *bypass* sem interrupção.
- Deve ocorrer desligamento automático do inversor quando o banco de baterias estiver descarregado e religamento automático quando houver retorno da rede.
- A carga deve ser transferida para *by pass* se houver falha do *No-Break*.
- O inversor deve alimentar continuamente a carga, evitando que qualquer falha ou mesmo retorno da rede de entrada cause qualquer interrupção na energia de saída.

ANEXO III (continuação)

Proteção:

- Contra sobrecarga: até 125%, atuação em um minuto; de 125% até 150%, 15 segundos e acima de 150%, transferência instantânea para o *by pass*.
- Disjuntores: Deve possuir disjuntor termomagnético de entrada, bipolar, e disjuntor termomagnético, também bipolar, para as baterias.

Banco de baterias:

- Deve possuir um banco de baterias integrado (internamente), sendo as baterias do tipo selado, com válvula regulada e sem emissão de gases, que proporcione autonomia de pelo menos 15 minutos a plena carga.

Alertas sonoros:

- Deverá ter, pelo menos, as seguintes sinalizações: entrada anormal, subtensão nas baterias, sobretensão nas baterias, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, *by pass* automático, subtensão ou sobretensão no inversor, temperatura do *No-Break* acima de 40 graus centígrados, curto circuito na saída, sobretemperatura no inversor, falha do equipamento.

Indicações visuais:

- Deverá ter, em seu painel, pelo menos as seguintes informações:
- Tensões de entrada, saída e das baterias; frequências de entrada e saída; correntes de entrada e saída; nível de carga em W e em VA; Potência de saída em W e em VA; temperatura do *No-Break* com menção de alarmes ativos, com data e hora; Rede, bateria e inversor, *by pass* e falha (que podem ser por *leds*).

Condições operacionais:

- Temperatura: de zero a quarenta graus centígrados.
- Umidade: de zero a, pelo menos, 90%, sem condensação.

Ruído:

- O nível de ruído, medido frontalmente ao equipamento e a um metro de distância, deve ser inferior a 55 decibéis.

Monitoramento:

- O *No-Break* deve possuir circuito que viabilize pelo menos as seguintes possibilidades de comunicação através de porta serial: monitoramento de grandezas e alarmes, possibilidade de ligação e desligamento do equipamento remotamente.

O fornecedor do equipamento deverá apresentar certificação ISO e manuais do *No-Break*, em língua portuguesa.

4 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade a ser registrada	Valor Unitário	Valor Total
1.1	No-break de 15 KVA	06		
1.2	Bancos de baterias gel seladas a válvula regulada, VRLA, compostos, com baterias de 70 AH.	06		

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade a ser registrada	Valor Unitário	Valor Total
2.1	No-break de 10 KVA	12		
2.2	Bancos de baterias gel seladas a válvula regulada,VRLA, compostos, com baterias de 55 AH.	12		
VALOR GLOBAL				

ANEXO III (continuação)

LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade a ser registrada	Valor Unitário	Valor Total
3.1	No-break de 3 KVA	30		
VALOR GLOBAL				

Observações:

- a) Os interessados poderão participar de um ou mais lotes.
- b) Os lances devem ser feitos pelo valor global do lote, apurado conforme planilhas acima

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - 37/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico** --/----, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido mínimo por fornecimento	Preço Unitário Registrado
01					
02					

PRAZO DE ENTREGA: (-----) dias do recebimento da Nota de Empenho

LOCAL DE ENTREGA:

GARANTIA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/-----
--

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2008.

Desembargador-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2008
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA..... PARA AQUISIÇÃO DE NO-BREAKS E BANCOS DE BATERIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Registro de Preços processado por meio do Pregão Eletrônico 37/2008, Processo SUP 18302/2008, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de no-break de 15Kva, 10 Kvas e 3 Kva e bancos de baterias 70 AH e 55 AH, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 37/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para o fornecimento dos

bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 37/2008, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, saber:

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
No-break de 15 KVA	
No-break de 10 KVA	
No-break de 3 KVA	
Bancos de baterias gel seladas a válvula regulada, VRLA, compostos, com baterias de 70 AH.	
Bancos de baterias gel seladas a válvula regulada, VRLA, compostos, com baterias de 55 AH.	

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA :

A CONTRATADA se obriga a entregar e instalar os produtos solicitados nos endereços abaixo indicados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, a saber:

NO BREAK	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
15 Kva	2	Av. Getúlio Vargas, 225, subsolo, em Belo Horizonte – MG
10 Kva	2	Rua Goitacases, 1475, 2º andar, ou na Av. Augusto de Lima, 1234, em Belo Horizonte – MG
3Kva	-	Imóveis da área metropolitana de Belo Horizonte e do interior do Estado.

Parágrafo Primeiro: Os no-breaks de 15 Kva e 10 Kva, adquiridos posteriormente, deverão ser entregues na área metropolitana de Belo Horizonte, em endereços indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: No caso da entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:

O recebimento definitivo se dará após a verificação, por servidor do CONTRATANTE, dos produtos fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 3 (três) dias úteis após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Único: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que os produtos entregues não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 37/2008, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor competente do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar trocas e substituições caso seja constatado, durante o período de garantia, defeitos de fabricação e/ou do transporte do material.

Parágrafo Único; A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dos equipamentos em Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba 000571-449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela

qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos produtos fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 15 de julho de 2008.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mpre3708rp]